AEVSF/FACAPE
Fls.: _____
Proc.: _____
_____
CPL

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA AEVSF/FACAPE.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA:_____

NOME DE FANTASIA:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ N.º: _____

FAX Nº: _____ **TELEFONE Nº:** _____

E-MAIL:_____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ , _____ /_____ / _____.

_____
Pessoa para Contato (NOME LEGÍVEL E ASSINATURA).

ATENÇÃO:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do email: licitacao@facape.br.
A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,** através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"menor preço",** julgamento **POR LOTE,** objetivando a aquisição dos produtos indicados no item 01 deste instrumento. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, de acordo com data e horário a seguir estabelecidos:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **17 de fevereiro de 2020.**
HORÁRIO: **09 (nove)** horas.
LOCAL: Sala de Reuniões, Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP.: 56.328-903. Fone/Fax nº (87) 3861-2358.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I** a **VII**, conforme descrito abaixo:

I. Quadro de especificações Técnicas e quantitativos do objeto;
II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação (empresas comuns);
III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
V. Termo de Credenciamento (procuração);
VI. Modelo da Proposta de Preço;
VII. Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS para promoção, divulgação e atendimento às demandas administrativas e acadêmicas da AEVSF/FACAPE, em consonância com a solicitação do SMSG da AEVSF/FACAPE.

1.1.1 - A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.1.2 – O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

a) **LOTES Nº: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10** (cota exclusiva) – Lotes destinados exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

b) **LOTE Nº: 05-A** (cota principal) – Lote destinado à disputa geral e participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

c) **LOTE Nº: 05-B** (cota reservada de 25%) – Lote destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Quaisquer licitantes que detenham **ramo de atividade** pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

a) Nos **LOTES Nº: 01, 02, 03, 04, 05-B, 06, 07, 08, 09 e 10**, as entidades preferenciais que não atendam os requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

b) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

d) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às ações da AEVSF;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
b) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
c) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprovem os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO V**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** ou **III** deste Edital, conforme o caso.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000)**.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.5 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será compravada mediante apresentação:

6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, *http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm*;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

6.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cópia do contrato social e suas alterações;
e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2 - Os documentos relacionados nos subitens **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

6.4 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.5 - Os documentos para credenciamento de que trata esse item, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta de preços e habilitação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe e da CPL.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;
b) Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto **ANEXO I** deste edital;
c) Indicação do valor **unitário e total** dos produtos por LOTE, em real, expresso em algarismo, sendo que o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (soma de todos os lotes) deverá estar expresso por extenso;
d) A licitante que for vencedora dos LOTES 05-A e 05-B assume a obrigação de produzir o material nas instalações da FACAPE, na véspera das datas em que antecederem os eventos (concursos e/ou vestibulares).
e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa,** onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

h) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I** e **VI;**

i) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

j) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

k) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do equipamento ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por membros da CPL e do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.4 - Para fins de **HABILITAÇÃO** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

b) **Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.1) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

8.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual;**
g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente em www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado, onde figure a identificação e a função de quem o emitiu, claramente identificados; devendo indicar obrigatoriamente os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

8.4.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(Anexo IV)**;

8.5 - Todos os documentos exigidos no item **8.3** deverão constar no envelope de habilitação.

8.6 - As **Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.7 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.
d) Que deixe de cotar algum item que compõe o(s) lote(s).

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações da LC nº 147/14.

9.8 - O disposto na alínea **"c"** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não

havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligencias acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** a contar do término da etapa de lances.

9.19.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.20 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - a Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto no Setor de Almoxarifado na Sede da AEVSF/FACAPE situada na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.

11.2 - **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE.

11.3 - A ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), emitida pela AEVSF/FACAPE, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.

11.4 - A CONTRATADA deverá confeccionar "amostra" dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela AEVSF/FACAPE. A solicitação será expedida pelo SMSG e transmitidas via e-mail ou via fax. Serão confeccionadas tantas amostras quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais.

11.4.1 - **Incumbe exclusivamente à(s) empresa(s) vencedora(s) dos LOTE 05-A e LOTE 05-B (Impressos – Material impresso em preto e branco no tamanho A4, produzida internamente na AEVSF/FACAPE).**

a) Disponibilizar os equipamentos, insumos e pessoal para operacionalização no interior das instalações da AEVSF/FACAPE, visando atender suas necessidades com maior rapidez, comodidade e principalmente a segurança contra violação do material a ser reproduzido, quando houver realização de concursos e vestibulares, conforme

cronograma a ser emitido previamente pelo Departamento responsável da AEVSF/FACAPE;

b) Disponibilizar de máquinas copiadoras com capacidade mínima de reprodução de 40 (quarenta) cópias (páginas) por minuto em papel A4 (21,0 X 29,7 cm), além de todos os insumos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: mão de obra, manutenção, tonner, papel, peças de reposição das máquinas;

c) Disponibilizar equipe de trabalho bem treinada os horários estabelecidos, de acordo com cronograma a ser fornecido pela AEVSF/FACAPE, quando da realização de certames;

d) Caso haja a necessidade, providenciar a substituição de máquinas, para não haver descontinuidade do serviço.

11.5 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.6 – A vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e nos anexos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a AEVSF/FACAPE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

11.7 – A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

11.8 - O material que a ser reproduzido deverá estar acompanhado de sua respectiva ORDEM DE SERVIÇO – (O.S.), devidamente datada e assinada pelo setor responsável e competente para tal atividade.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

b) **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

12.2 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

12.3 – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo à empresa vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela AEVSF/FACAPE.

12.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

12.6 – Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

12.7 – É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a respectiva comprovação devidamente atestada por servidor responsável pela respectiva solicitação designado pela Presidência, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados no período, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

13.2 - A aceitação dos serviços será efetuada por setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

13.3 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
c) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
d) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III **-** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV **-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O prazo de vigência do(s) instrumento(s) contratual(is) será(m) até o dia **31 de dezembro de 2020,** podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por períodos sucessivos, por se tratar de serviço de forma contínua, obedecendo ao disposto no inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos**.**

15.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

15.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a AEVSF/FACAPE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.4 - ***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei 10.520/02.***

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

16.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.4 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. e/ou Jornal de grande circulação.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet **(www.facape.br).**

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.7 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida o Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (**www.facape.br**).

16.8 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Os licitantes poderão contatar com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG da AEVSF/FACAPE pelo telefone **(87) 3866-3200 / 3866-3212**, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser executado, bem como demais informações pertinentes.

16.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: *www.facape.br*, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 Km 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358**.**

Petrolina, 31 de janeiro de 2020.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
Pregoeiro da AEVSF/FACAPE).

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUATITATIVOS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.

1.1. OBJETO: Constitui objeto deste pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SMSG DA AEVSF/FACAPE, de acordo com o quadro abaixo.

1.2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUATITATIVOS:

LOTE 01 – MATERIAL PARA CONCURSOS					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Folha de Resposta** - Formulário de leitura óptica, impresso em duas cores: laranja e preto na parte frontal, medindo 15,0cm x 21,3 cm, formato 06 em papel off-set, 120 gr.	Unid	5.000		
02	**Folha de Redação** - Formulário de leitura óptica, impresso em duas cores: laranja e preto, frente e verso, medindo 21,0 x 30,0 cm, formato 06 em papel off-set de 120 gr.	Unid	4.000		
			TOTAL DO LOTE 01		

LOTE 02 – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 01					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Outdoor -** com impressão em ploter, em policromia e papel couchê na gramatura de 90 gr, medindo 9m x 3m e instalado no espaço existente na FACAPE.	Unid	15		
02	**Banner -** Confeccionado em lona vinílica com impressão em policromia no formato 1,20m x 0,80m, com qualidade de impressão de 1.200 dpi´s montado.	Unid	20		
			TOTAL DO LOTE 02		

LOTE 03 – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 02					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Cartaz -** Confeccionado em papel couchê 180 gr. impressão em policromia, c/brilho, filme, com 04 artes diferentes, incluindo criação e arte das peças no formato A3.	Unid	500		
02	**Cartaz -** Confeccionado em papel couchê 180 gr. Impressão em policromia, com brilho e filme, com 04 artes diferentes, incluindo criação e arte das peças no formato A2.	Unid	1.000		
			TOTAL DO LOTE 03		

LOTE 04 – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 03					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Faixa -** confeccionada em lona vinílica, medindo 6,00m x 0,80m, com no máximo três cores em tinta látex (silkscreem), com acabamento em madeira nas duas laterais e cordas para afixação.	Unid	15		
02	**Faixas** - Confeccionada em tecido tipo brim, medindo 6,00m0,80m, com no máximo três cores em tinta látex (silk-screem), com acabamento em madeira nas duas laterais e cordas ou arame para fixação.	Unid	10		
03	**Folder -** Confeccionado em papel couchê 60 kg, com impressão em policromia, frente e verso sem plastificação e com brilho; formato A4, medindo 21,0cm x 29,7 cm; filme, com 04 artes diferentes, incluindo criação da peça.	Unid	3.000		
				TOTAL DO LOTE 04	

LOTE 05-A – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 04 (COTA PRINCIPAL)					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Impressos -** Material impresso em preto e branco no tamanho A4, **produzida internamente** na AEVSF/FACAPE.	Unid	225.000		
				TOTAL DO LOTE 05-A	

LOTE 05-B – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 04 (COTA RESERVADA – 25%)					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Impressos -** Material impresso em preto e branco no tamanho A4, **produzida internamente** na AEVSF/FACAPE.	Unid	75.000		
				TOTAL DO LOTE 05-B	

LOTE 06 – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 05					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Impressos** - em policromia no tamanho A4.	Unid	15.000		
02	**Impressão** - em cores no tamanho 2,10 x 2,10 m, em adesivo leitoso, incluindo criação e arte das peças.	Unid	02		
				TOTAL DO LOTE 06	

LOTE 07 – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 06					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Impresso -** Material em adesivo vinil, em cores, perfurado de 0,8mm com impressão em solvente,	Unid.	10		

	incluindo criação e arte, medindo 2,10 x 2,10m.				
02	**Impresso**- em cores no tamanho 65 cm x 1,37 cm, em adesivo vinil perfurado 0,8 mm com impressão em solvente incluindo criação e arte das peças.	Unid	30		
				TOTAL DO LOTE 07	

LOTE 08 – MÍDIA IMPRESSA – PARTE 07					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Panfleto** - Impressão em policromia na parte frontal, em papel couchê, 90 gr, no formato A5.	Unid	15.000		
02	**Panfleto frente e verso** - Impressão em policromia, em papel couchê, 90 gr, no formato A5.	Unid	15.000		
				TOTAL DO LOTE 08	

LOTE 09 – PRÊMIO ÊNIO MÁRCIO					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Certificado** - Impressão em papel fotográfico medindo 21,0 x 29,0 cm, c/timbre da FACAPE na cor azul padrão; logomarca de cada curso da FACAPE e nome do evento, espaço para nome do aluno, local e data para assinatura dos coordenadores do evento.	Unid	500		
02	**Convite -** impressão em papel fotográfico medindo 15,0 x 21,0 cm, com a logomarca da AEVSF/FACAPE na cor azul padrão, acompanhado de envelope com impressão também na cor azul padrão da FACAPE.	Unid	500		
03	**Placa –** Em resina de cristal inquebrável medindo 60cm x 40cm.	Unid	10		
04	**Réplica** - Confeccionada em resina de cristal inquebrável medindo 15cm x 20cm.	Unid	20		
				TOTAL DO LOTE 09	

LOTE 10 – MATERIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Item	**Descrição dos Produtos/Serviços**	**Unid.**	**Quant**	**Preço (R$)**	
				Unit	**Total**
01	**Envelope para carta** - Em papel timbrado com 60 gr, medindo 11,5cm x 23,0cm, com logomarca da FACAPE no centro e ao fundo com três tonalidades de azul - padrão FACAPE	Unid	2.000		
02	**Envelope ofício** - em papel ofício 60 gr, timbrado, medindo 20,0 x 28,0 cm com três tonalidades de azul - padrão FACAPE.	Unid	1.000		
03	**Envelope ofício** - Confeccionado em papel timbrado, com 120 gr, medindo 24,0cm x 34,0cm, com logomarca da FACAPE no centro e ao fundo com três tonalidades de azul - padrão FACAPE.	Unid	2.000		

04	**Envelope ofício** - Confeccionado em papel timbrado, com 120 gr, medindo 26,0cm x 36,0cm, com logomarca da FACAPE no centro e ao fundo com três tonalidades de azul - padrão FACAPE.	Unid	1.000		
05	**Capa -** para processo administrativo medindo 33,5cm x 48,0cm; em cor e off-set 18.	Unid	150		
06	**Cartão de visita**	Unid	3.500		
07	**Ficha de Livro -** Em papel 60 kg, medindo 8,5 x 13 cm	Unid	6.000		
08	**Ficha de Data** - Em papel 60 kg, medindo 8,5x 13 cm, impresso com listras na cor azul royal padrão FACAPE, frente e verso, conforme amostra.	Unid	6.000		
09	**Carteira do aluno** - Em papel 60 kg, medindo 21,0 cm x 30,0cm, impressão frontal, na cor azul royal padrão FACAPE, conforme amostra.	Unid	3.500		
10	**Ficha do aluno** - Em papel 60 kg, medindo 10 x 18 cm, impresso com listras na cor azul royal padrão FACAPE, frente e verso, conforme amostra.	Unid	4.000		
11	**Carnê de pagamento de multas -** Em papel of-set, medindo 15 x 4 cm, em três vias, três cores, conforme amostra.	Unid	2.500		
12	**Papel ofício -** Em papel 24kg, timbrado com cabeçalho em preto, logomarca da FACAPE em três tonalidades de azul - padrão FACAPE e logomarca da Prefeitura de Petrolina em quatro cores. Logomarca da FACAPE no centro e ao fundo em duas tonalidades de azul padrão FACAPE.	Unid	2.000		
				TOTAL DO LOTE 10	
				TOTAL GERAL (R$)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – (EMPRESAS COMUNS)

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº ____/2020**.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2020.

☞_____

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº _____/2020**.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º_____, DECLARA para fins do Pregão Presencial **n.º _____/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** art. 18-A, § 1º, da LC nº 123**.**

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2020.

☞_____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº _____/2020**.

A empresa_____, sediada na_____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____ , _____ de _____ de **2020**.

☞_____
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ , _____ de _____ de **2020**.

☞ _____
(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº _____/2020**.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação dos serviços a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados Cadastrais do Licitante:
Razão social:_____ CNPJ sob nº: _____Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____ Fax: _____E-mail: _____;
Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____
Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$_____ (_____).				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: _____
Prazo de garantia: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil_____Cargo/Função: _____ Endereço residencial _____ completo_____Telefone: _____ Fax:_____ E-mail: _____CPF/MF nº: _____ RG nº: _____Expedido por:_____.

_____ , _____ de _____ de _____.

☞_____
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS*, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A* ***AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,*** *E DO OUTRO LADO, A EMPRESA:.....,* ***CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../ 2020.***

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº ...../ 2020,** Processo Licitatório nº **...../2020**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – A prestação dos serviços, objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº **...../2020**, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo **nº ...../2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS para promoção, divulgação e atendimento às demandas administrativas e acadêmicas da AEVSF/FACAPE, conforme quantidades e especificações constantes no quadro a constante no **anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 – LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto no Setor de Almoxarifado na Sede da AEVSF/FACAPE situada na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.

3.2 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de, no máximo, **04 (quatro)** dias úteis, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA deverá confeccionar "amostra" dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela AEVSF/FACAPE. A solicitação será expedida por servidor designado pela Presidência e transmitidas via e-mail ou via fax. Serão

confeccionadas tantas amostras quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais.

3.3.1 - Incumbe exclusivamente à(s) empresa(s) vencedora(s) dos LOTE 05-A e LOTE 05-B (Impressos – Material impresso em preto e branco no tamanho A4, produzida internamente na AEVSF/FACAPE).

a) Disponibilizar os equipamentos, insumos e pessoal para operacionalização no interior das instalações da AEVSF/FACAPE, visando atender suas necessidades com maior rapidez, comodidade e principalmente a segurança contra violação do material a ser reproduzido, quando houver realização de concursos e vestibulares, conforme cronograma a ser emitido previamente pelo Departamento responsável da AEVSF/FACAPE;
b) Disponibilizar de máquinas copiadoras com capacidade mínima de reprodução de 40 (quarenta) cópias (páginas) por minuto em papel A4 (21,0 X 29,7 cm), além de todos os insumos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: mão de obra, manutenção, tonner, papel, peças de reposição das máquinas;
c) Disponibilizar equipe de trabalho bem treinada os horários estabelecidos, de acordo com cronograma a ser fornecido pela AEVSF/FACAPE, quando da realização de certames;
d) Caso haja a necessidade, providenciar a substituição de máquinas, para não haver descontinuidade do serviço.

3.4 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

3.5 - A vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e nos anexos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a AEVSF/FACAPE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - A execução/fornecimento dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designado, pela Presidência da CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A execução/fornecimento dos serviços dos materiais será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - O valor global estimado para os serviços, objeto do presente contrato é de R$_____(_____).

6.2 - O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a respectiva comprovação devidamente atestada por servidor responsável pela respectiva solicitação e designado pela Presidência, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados no período, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

6.3 - A aceitação dos serviços será efetuada por setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

6.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco ....., indicados pela CONTRATADA.

6.7 - O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às ações da AEVSF;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

a) Atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento;
b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
c) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Instrumento, no prazo e condições pactuados;
d) Executar o serviço e entregar o material no local indicado, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital, e conforme solicitação em nota de empenho;
e) Confeccionar "amostra" dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO – O.S expedida pela CONTRATANTE;
f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

g) A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
i) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato a AEVSF/FACAPE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
k) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas instalações da FACAPE;
l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
m) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital da licitação;
n) Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão nº 004/2020** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
c) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do **subitem 11.1:**

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pelo SMSG, designado pela Presidência da AEVSF/FACAPE, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III -encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
13.2 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14.6 – A CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.7 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2 – E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Petrolina-PE,_____de _____de 2020.

_____	_____
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO	*[Inserir razão social da empresa].*
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE	*[Inserir nome do representante da empresa].*
(CONTRATANTE)	*(CONTRATADA)*

TESTEMUNHAS:

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____